



## **PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 223/2025**

De iniciativa do Vereador Leonardo Campos Silva – Leo Enfermeiro, o projeto epigrafado “Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros a alunos, professores e demais servidores das instituições de ensino da rede pública municipal de Ipatinga e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 223/2025**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros a alunos, professores e demais servidores das instituições de ensino da rede pública municipal de Ipatinga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ipatinga, o programa de capacitação em noções básicas de primeiros socorros destinado a alunos, professores e demais servidores das instituições de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A capacitação poderá ser realizada por profissionais habilitados da área de saúde, bombeiros militares, Defesa Civil e/ou entidades especializadas, previamente credenciadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Os treinamentos terão por objetivo:

- I – Conscientizar e capacitar os participantes para a tomada de ações em situações de urgência e emergência até a chegada de assistência especializada;
- II – Promover a prevenção de acidentes;
- III – Desenvolver a cultura de segurança e solidariedade na comunidade escolar.



Art. 4º. A capacitação será ofertada periodicamente, com reciclagem mínima a cada 06 (seis) meses, podendo o Poder Executivo regulamentar a carga horária e a metodologia de acordo com as necessidades locais.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, hospitais, universidades e entidades ligadas à saúde e à segurança para execução desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de setembro de 2025.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira  
**RELATOR**

## Página de assinaturas



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário






**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

## RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

- 17 set 2025** 16:16:47  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 17 set 2025** 16:18:55  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 17:05:46  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.84.134.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 17:05:49  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.84.134.49 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 17:05:22  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.109.154 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 17:05:24  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.109.154 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 set 2025** 18:18:42  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

